



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

"PRORROGA O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA DOS CARNÊS DE TAXA DE ÁGUA E ESGOTO - TAE/2015, CONSTANTES DO § 7º DO ARTIGO 12, DO DECRETO Nº 151 DE 22/12/2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei Municipal nº. 379, de 28.11.1997.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento da cota única ou 1ª parcela da Taxa de Água e Esgoto/TAE, constantes do § 7º, artigo 12 do Decreto nº 151 de 22/12/2014 para pagamento até o dia 24/03/2015.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá afixar em local visível a presente determinação, bem como cientificar os Bancos e seus postos de arrecadação.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Governo, para efeitos legais, deverá promover em tempo oportuno a publicação do presente Decreto, com a maior amplitude possível, em defesa dos direitos dos contribuintes.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data com a sua fixação no quadro interno da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, revogando-se as disposições em contrário, independente da publicação no Boletim Municipal, face a sua urgência, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2015.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/proo/ebmp